



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 690/2007**

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº 169/2007 15 JUN 2007 Recebido (x) Expedido ( )
--

**“REAJUSTA O SUBSIDIO  
DOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, passa ter os seguintes valores a partir de 01/05/2007, de conformidade com o Artigo 2º da Lei Legislativa nº 001/2004.

Presidente.	RS 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Primeiro Secretário	RS 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais)
Vereador.	RS 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais)

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, em 14 de junho de 2007

  
**Mara Elisa Navachi Caseiro**  
Prefeita Municipal